



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 195/2024

Maceió, 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado de Alagoas
Palácio República dos Palmares
Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 826/2024

Senhor Governador,

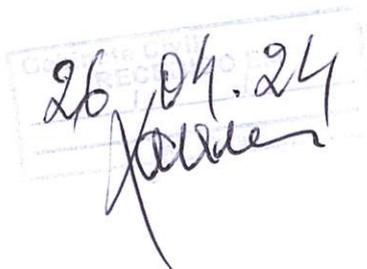
Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 826/2024**, de autoria do Deputado **DELEGADO EONAM PINHEIRO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE


26/04.24
Kalden

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/02/2024



ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 30/02/2024

CGPAL -
DLC -

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
CABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 309/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 09:33
Legislativo

INDICAÇÃO Nº, 826 DE 2024

APROVADO

Em, 11/02/2024
PRESIDENTE

APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/AL), E AO SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS (SEPREV/AL) PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DO NÃO USO DAS DROGAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas, o Secretário da Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) e o Secretário de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV/AL) para que **empreendam esforços no sentido de promover campanhas educativas sobre a conscientização do não uso das drogas no âmbito do Estado de Alagoas.**

JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas representa uma ameaça significativa à saúde pública, resultando em problemas físicos, mentais e emocionais. A conscientização sobre esses riscos é fundamental para a promoção de hábitos saudáveis e a prevenção de doenças relacionadas ao uso de substâncias.

Investir em campanhas educativas eficazes pode desempenhar um papel crucial na prevenção do uso inicial de drogas, principalmente entre os jovens. Educar a população sobre os riscos desde cedo pode contribuir para a formação de uma sociedade mais informada e resistente à pressão social relacionada ao consumo de drogas.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

No Estado de Alagoas, a Lei nº 8.461/2021, em seu art. 4º, inciso I, b e f, aborda sobre alguns eixos importantes para prevenir, dar assistência e estimular o desenvolvimento de campanhas de comunicação nas mídias sociais e nos meios de comunicação de massa para que todas as pessoas tenham conhecimento acerca da prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Essas campanhas educativas podem ser conduzidas por meios de diversos meios de comunicação, como televisão, rádio, redes sociais, material impresso e outros meios considerados eficazes, em que ajudará a reduzir o estigma associado ao vício em drogas, promovendo uma abordagem mais compreensiva e compassiva em relação às pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso de substâncias. Isso pode facilitar o acesso a tratamentos e serviços de apoio.

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV) vêm alertando sobre o aumento de drogas em Alagoas, principalmente no verão, em que nessa época do ano, registra o maior índice, o que pode levar à dependência química. Dessa forma, ao informar aos jovens, sobre os riscos do uso das drogas, fortalecemos a comunidade como um todo.

Uma população consciente e bem informada é mais capaz de se unir na prevenção do uso de drogas, promovendo um ambiente saudável e seguro, a colaboração com instituições educacionais e organizações comunitárias pode potencializar o impacto das campanhas. Incluindo escolas, universidades, e entidades da sociedade civil, podemos alcançar um público mais amplo e diversificado, bem como lugares de eventos, bares e restaurantes.

O uso de drogas pode trazer uma série de problemas de saúde, incluindo distúrbios mentais e danos físicos. Ao fornecer informações claras e acessíveis como as campanhas educativas, faz com o que os indivíduos tomem decisões conscientes em relação ao uso e possam contribuir para a promoção da saúde pública ao alertar sobre esses impactos e incentivar escolhas de vida saudáveis.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Desta feita, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, o Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) e o Secretário de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV/AL):
“A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, o Secretário da Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) e o Secretário de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV/AL) para que **empreendam esforços no sentido de promover campanhas educativas sobre a conscientização do não uso das drogas no âmbito do Estado de Alagoas.**”

Sala das sessões, _____ de _____ de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE


IGOR DMITRI DE SENA BITAR
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA